



CONSELHO DO POVO TERENA
Hánaiti Ho'únevo Têrenoé



Instituto
Socioambiental

NOTA PÚBLICA

A **Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib)**, organização indígena que articula e representa os povos indígenas a nível nacional, formada pelas organizações indígenas de base¹, o **Conselho do Povo Terena**, a **Aty Guasu** (Grande Assembleia do Povo Guarani Kaiowá), a **Conectas Direitos Humanos** e o **Instituto Socioambiental** vem apresentar **NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO** à reunião da Frente Parlamentar Invasão Zero e da Frente de Defesa do Direito de Propriedade realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul na última terça-feira, dia 03 de setembro de 2024 e liderada pelo Deputado Estadual Coronel David (PL) com fins a proferir ataques e desinformação sobre a situação vivida por indígenas Guarani Kaiowá em Douradina/MS.

O evento, divulgado como um *"debate sobre o conflito agrário, devido às recentes ocupações de terra em todo o Brasil [...] que geram tensão no campo entre os proprietários rurais e indígenas"*, foi realizado em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul (Famasul), entidade nacionalmente conhecida por defender os interesses de fazendeiros e pecuaristas no Estado, na medida em que o órgão legislativo deixou de convidar qualquer entidade indígena ou órgão de proteção aos direitos dos povos indígenas para um debate qualificado, fazendo do espaço público um palanque para discursos exclusivamente ruralistas e lastreados em um histórico processo de discriminação contra comunidades tradicionais.

Em carta aberta² à imprensa elaborada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o órgão do Poder Legislativo caracteriza o processo de reivindicação de territórios tradicionais como "invasões de propriedades", agravando o secular e violento processo de expulsão, tortura, assassinatos, estupros e demais formas de violência vivida pelo povo indígena. Registra deliberadamente a prática de crimes na localidade, como furto, roubos, incêndios, dano ao patrimônio, dentre outros, de maneira a inverter a dinâmica de vítima-agressor e, de forma nitidamente discriminatória, acentuar o cenário de racismo e justificar a ação de grupos paramilitares com objetivo nítido de atentar contra a vida, a segurança e aos direitos originários dos povos indígenas às terras que tradicionalmente ocupam

¹ Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB); Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL); Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE); Conselho do Povo Terena; Aty Guasu Guarani Kaiowá e Comissão Guarani Yvy Rupa.

² Disponível em: https://www.al.ms.gov.br/upload/Pdf/2024_09_03_11_45_35_carta_imprensa_fpiz_stf-1.pdf. Acesso em 5 de set. 2024.

É de se ressaltar que até o momento nenhum fazendeiro ou produtor rural viu-se diante de qualquer ato violento por parte da comunidade indígena, ao contrário da situação observada junto ao povo Guarani Kaiowá, o qual foi vítima de incontáveis ataques com balas de borracha e armas de fogo. Ao momento, diversos indígenas, sendo jovens, crianças e idosos, encontram-se debilitados, **alguns com balas alojadas no corpo** (um deles com uma bala no cérebro), a partir de intensiva barbárie realizada pelos fazendeiros. Para além da violência física, a comunidade enfrenta a intimidação, ausência de água potável, inadequado atendimento de saúde, insegurança alimentar e desassistência escolar. **É inconcebível e distópico que produtores rurais envolvidos em ataques e ameaças aos povos indígenas queiram se colocar publicamente como vítimas e colocar povos originários, que ocupam a região há séculos, como invasores.**

Igualmente, repudia-se veemente a fala xenofóbica do presidente da Famasul, Marcelo Bertoni, a respeito do aumento da população indígena em detrimento à população não-indígena, utilizando como argumento a presença de indígenas oriundos do Paraguai. O povo Guarani Kaiowá encontra-se situado no cone-sul sul-mato-grossense e, há décadas, ocupa os espaços da região entendidos como tradicionais, tendo sido submetidos a expulsões forçadas pelo próprio poder público. Tal argumento, sem qualquer embasamento técnico ou fático, é utilizado para eximir a responsabilidade do Estado Brasileiro em proteger tais comunidades, de resultado a incentivar que a máquina pública continue a desassistir o povo Guarani Kaiowá e colaborar com a já conhecida ausência de políticas públicas básicas. Os Kaiowá são brasileiros, possuem inclusive certidão de nascimento que atesta a cidadania do grupo e tem um sem número de gerações passadas em território brasileiro.

A medida efetiva para reduzir o cenário de violência contra o povo Guarani Kaiowá do cone-sul sul-mato-grossense é a demarcação dos territórios tradicionais e não a regularização de títulos fornecidos de forma arbitrária pelo Estado Brasileiro em décadas passadas, o que, registra-se, foi feito mediante a expulsão, assassinato e confinamento do povo indígena. Os procedimentos demarcatórios da região encontram-se paralisados há anos, seja por desestrutura da Funai ou por decisões do Poder Judiciário, desprotegendo os povos indígenas e dando causa aos processos de autodemarcação como única medida para fazer valer o artigo 231 da Constituição Federal, o que expõe a comunidade à desestrutura e violência cometida por produtores rurais. Ressalta-se que o ato de autodemarcação ocorre em uma terra já reconhecida como de ocupação tradicional pela Funai.

Precisamos mencionar também que após posicionamentos iguais a este do Movimento Invasão Zero, ocorreu o assassinato da majé Nega Pataxó, do povo Pataxó Hã-Hã-Hãe residente no sudoeste da Bahia, em janeiro do corrente ano. O episódio que culminou no homicídio da liderança indígena foi iniciado a partir de argumentos idênticos aos relatados na reunião da Assembleia Legislativa, no que diz respeito à "proteção de terras" e combate às "invasões", desconsiderando todo o processo de expulsão e violência histórica vivido pelos povos indígenas do Brasil.

Além disso, o órgão legislativo aduz que ocorre o descumprimento de determinações judiciais para reintegração de posse, **inverdade absoluta**, uma vez que o Tribunal Regional Federal da Terceira Região anulou a ordem de despejo proferida pela Vara Federal de Dourados, garantindo a permanência da comunidade na área em estudo. O que se busca,

nitidamente, é alterar a percepção pública sobre o ocorrido, mediante o já conhecido processo de disseminação de notícias falsas sobre a comunidade indígena ali residente.

Ademais, registra-se que a alegação sobre o descumprimento da Lei 14.701/2023 (Lei do Genocídio Indígena) também se apresenta como legalmente descabida, uma vez que a tese do marco temporal **não** se aplica ao caso, em vista à efetiva ocupação do território durante o ano de 1988, além de que o instrumento normativo possui presunção de inconstitucionalidade a partir do entendimento já firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1031 a respeito da inconstitucionalidade da tese do marco temporal. O que se deve fazer, portanto, é garantir o cumprimento do art. 231 da Constituição Federal, de forma a efetivar o direito tradicional à terra que os povos indígenas tradicionalmente ocupam. O que ocorre em Douradina/MS, portanto, é o descumprimento da Constituição Federal e não da Lei 14.701/2023.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, como ente público e representante do Estado Brasileiro, deveria observar os preceitos constitucionais de proteção às comunidades indígenas e à isonomia, ao contrário do que se observa, além de cumprir com o art. 19, III, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que é vedado aos entes federativos criar disfunções entre brasileiros ou preferências entre si. A atitude apresenta-se como mais uma faceta do racismo institucional sofrido por comunidades tradicionais de todo o país.

Pelos motivos supraexplicados é que a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), o Conselho do Povo Terena, a Aty Guasu (Grande Assembleia do Povo Guarani Kaiowá), a Conectas Direitos Humanos e o Instituto Socioambiental **repudiam veemente** a reunião realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul na terça-feira, dia 03 de setembro de 2024, por decorrência da disseminação de informações falsas, o incremento no histórico processo de criminalização dos povos indígenas, a ausência de convite para representantes dos povos indígenas e/ou órgãos parceiros e a utilização do espaço público para interesses somente do setor ruralista, materializado na presença da Famasul. Registra-se que o ocorrido ali incentiva a discriminação e violência contra povos indígenas no Estado, o que deve ser rechaçado pelo poder público, com base no art. 231 e seguintes, bem como o art. 19, III, da Constituição Federal.

Assinam a presente nota:

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib)

Conselho Terena

Aty Guasu (Grande Assembleia do Povo Guarani Kaiowá)

Conectas Direitos Humanos

Instituto Socioambiental

Brasília/DF, 05 de setembro de 2024.